



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

1

PARECER Nº 046/2021

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 580/2021
Data: 01/10/2021 - Horário: 11:16
Legislativo

Da **Comissão De Constituição, Justiça e Redação**, sobre o Projeto de Lei Municipal nº. 067/2021 de 25 de Agosto de 2021, que **"Altera a Lei Municipal nº. 1.133, de 17 de Dezembro de 2018, que institui e estabelece novas regras para o parcelamento do solo."**

I – RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, em que o referido Projeto tem como objetivo alterar Lei Municipal nº. 1133/2018, que institui regras para o parcelamento do solo no município de Querência/MT.

II – ANÁLISE

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa, temos que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e a boa técnica legislativa.

Em estudo ao projeto referido acima, observo que a alteração proposta é aprimorar a Lei de Parcelamento do Solo do município de Querência/MT, adequando-a para a nova realidade e tendências do município. Além disso, é necessário traçar diretrizes comuns que a Lei Federal traz consigo, possibilitando o fomento ao crescimento pujante do município, bem como readequar o planejamento junto com o desenvolvimento ordenado das normas.

Observando que tal alteração é viável e contribui com o desenvolvimento do município, bem como tal projeto de lei está em harmonia com as demais legislações vigentes para a administração pública, eu Marcos Amorin, Vereador e Relator dessa Comissão de Constituição, Justiça e Redação, opino em conformidade com o parecer jurídico apresentado acima, ou seja, pela aptidão da presente propositura.

ISTO POSTO, sou pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 067/2021 de autoria do Poder Executivo Municipal.

É o que tenho a manifestar.

III- VOTO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 066/2021, de autoria do Executivo Municipal, que: **"Altera a Lei Municipal nº. 1.133, de 17 de Dezembro de 2018, que institui e estabelece novas regras para o parcelamento do solo"**, e em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Relator Vereador Marcos Amorin, votam da seguinte maneira:

Neiriberto Martins da Silva Hertal: **Aprova**

RUA WERNER CARLOS GALLE, 265 SETOR C –
FONE/FAX:(066) 3529 1119-1066



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

2

Marcos Amorin: **Aprova**

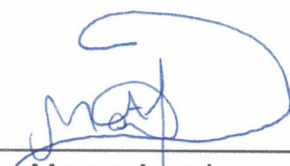
Jean Carlos Azevedo Faria: **Aprova**

Diante da Votação dos Vereadores que compõem a presente comissão, opinam por 03 (três) votos favoráveis pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 067/2021, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como a atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão, s. m. j.

Sala das Comissões, 01 de Outubro de 2021.

Neiriberto Martins da Silva Erthal
Presidente da CCJR



Marcos Amorin
Relator da CCJR

Jean Carlos Azevedo Faria
Membro da CCJR